



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**DECRETO Nº 2373/2022**

**DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Regulamenta a Campanha de Incentivo a transferência de veículos automotores para o município de Pontal do Araguaia, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 1020/2021, de 25 de agosto de 2021, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. A Campanha de Incentivo a transferência de veículos automotores para o Município de Pontal do Araguaia, em 2022, autorizada pela Lei Municipal nº 1020/2021, de 25 de agosto de 2021, com incentivo fiscal e sorteio de prêmio, fica assim regulamentada:

§ 1º - Para a participação no projeto “Minha Placa é Daqui”, que se estenderá até o dia 09/12/2022, o contribuinte deverá atender aos requisitos previstos na Lei constante no *caput* deste Artigo, especialmente:

- a) Comprovar, por meio de cópia autenticada, o integral recolhimento da taxa de transferência e de emplacamento do veículo no município;
- b) Apresentar cópia do certificado de propriedade do veículo;
- c) Apresentar comprovante da transferência do registro do veículo para Pontal do Araguaia;
- d) Apresentar guia de recolhimento do IPVA e do documento pessoal com foto;

§ 2º - Para obter a restituição o proprietário do veículo deverá apresentar no Setor de Tributação e Arrecadação da Prefeitura os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” do parágrafo primeiro.

§ 3º - Nos termos do artigo 2º, §§ 2º e 3º da Lei 1020/2021, terá direito ao retorno da taxa de transferência o contribuinte proprietário de veículo novo ou usado cujo valor venal seja igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Além dos contribuintes mencionados no § 3º do artigo anterior, terá direito a participar do sorteio da motocicleta “zero km”, no entanto sem o retorno da taxa de transferência prevista no artigo 2º da Lei 1020/2021, todos os contribuintes, residentes ou domiciliados em Pontal do Araguaia, que transferirem seu(s) veículo(s) registrado(s) em outros Municípios.

§ 1º A distribuição dos cupons para a participação no sorteio se dará da seguinte forma:




ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

- a) dois cupons, para cada motocicleta emplacada ou transferida;
- b) três cupons para cada veículo de passeio ou utilitário emplacado ou transferido; e
- c) três cupons para cada veículo de transporte de passageiro ou de carga, também emplacado ou transferido.

**Art. 3º.** O sorteio do prêmio (uma Moto Titan 160 Start 0 km) será realizado no dia 18 de dezembro de 2022 as 20:00 h (durante o 2º Festival Regional do Pequi) para os quais os interessados deverão requerer os cupons em até dia 10 de dezembro de 2022.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de fevereiro de 2022.

  
**ADELICINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal